

PORTARIA Nº 6.149/SIA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna pública a aplicação de medida cautelar de proibição de operações com aeronaves a reação no aeródromo público de Ibitinga, localizado em Ibitinga/SP.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº nº 38/2021/GFIC/SIA, de 14 de outubro de 2021, e o que consta no Processo nº 00058.042361/2021-09,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público de Ibitinga, Código Identificador de Aeródromo – CIAD SP0038, indicador de localidade OACI SDIG localizado em Ibitinga/SP.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se proibição de operações com aeronaves a reação (turbo-jato), exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH